



RIO MARIA
PODER LEGISLATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 12/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO E DA UNIDADE DEMANDANTE

Órgão: Câmara Municipal de Rio Maria/PA

Unidade Requisitante: Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal

Responsável pela Demanda: Vereadora/Presidenta Sheila Marcelino Sampaio

Exercício de Referência: 2026

Vinculação ao Planejamento: ID 03 do Plano de Contratações Anual (PCA) - Exercício 2026

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de estruturar o apoio logístico e operacional indispensável ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Rio Maria/PA, garantindo a mobilidade dos agentes públicos no exercício de suas funções institucionais, fiscalizatórias e representativas.

O contexto institucional do Poder Legislativo municipal exige a realização de diligências frequentes, deslocamentos oficiais tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, além de apoio logístico em eventos de interesse público, audiências, vistorias em obras e serviços municipais, e demais atividades inerentes à continuidade administrativa e legislativa. O atendimento a essas demandas requer a disponibilidade de veículos seguros, adequados às diferentes rotas e em perfeito estado de conservação, sob pena de inviabilizar o exercício do mandato parlamentar e a própria atuação administrativa da Casa.

A opção pela contratação de serviços de locação de veículos, em detrimento da aquisição e manutenção de frota própria, revela-se a solução mais adequada, econômica e eficiente para a Administração Pública contemporânea. A formação de frota própria acarreta altos custos indiretos e imprevisíveis, tais como o rápido desgaste e depreciação dos bens, despesas com manutenção preventiva e corretiva, contratação de seguros, pagamento de impostos e taxas de licenciamento, além da necessidade de alocação de servidores para a gestão contínua desses ativos. Em contrapartida, o modelo de locação transfere à empresa contratada o ônus da manutenção, do seguro e da substituição imediata dos veículos em caso de pane, sinistro ou revisão periódica, garantindo a disponibilidade ininterrupta da frota e a previsibilidade orçamentária, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade preconizados pela legislação vigente.

Dessa forma, a locação eventual de veículos apresenta-se como a solução mais flexível, prática e economicamente vantajosa para o Legislativo Municipal, permitindo a contratação apenas quando houver efetiva necessidade de uso, sem custos fixos de





RIO MARIA
PODER LEGISLATIVO

manutenção, seguro ou gestão de frota. Essa modalidade assegura a otimização dos recursos públicos e a continuidade das atividades institucionais, reforçando a capacidade operacional da Câmara Municipal e garantindo que os serviços de fiscalização e controle sejam executados com agilidade, eficiência e alcance em todo o território municipal

Registra-se, por oportuno, que este Documento de Formalização de Demanda (DFD) constitui o artefato inicial e obrigatório da fase preparatória, servindo como insumo direto para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da pesquisa de preços e do mapa de riscos, em estrita observância às diretrizes de planejamento estatuídas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentadas pelo Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, com franquia de quilometragem livre, visando atender às necessidades de deslocamento institucional, aferidos por diária, da Câmara Municipal de Rio Maria/PA.

Para a adequada prestação dos serviços e atendimento das diferentes características viárias e de representação, o objeto encontra-se estruturado e consolidado mediante a divisão em dois itens distintos.

O Item 1 consiste na locação de veículo tipo caminhonete, de cabine dupla, com tração 4x4 e motorização a diesel, destinado prioritariamente ao enfrentamento de vias de difícil acesso e rotas não pavimentadas.

O Item 2 consiste na locação de veículo tipo sedan ou hatch, com motorização a gasolina, destinado primordialmente aos deslocamentos urbanos, viagens institucionais em rodovias pavimentadas e representação oficial, assegurando, em ambos os casos, a plena observância aos requisitos de segurança, conforto e governança exigidos por esta Casa Legislativa.

4. ESPECIFICAÇÃO POR ITEM E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Item 1 - Caminhonete

O veículo a ser locado neste item possui como requisitos mínimos obrigatórios ser disponibilizado sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre.



RIO MARIA

PODER LEGISLATIVO

O bem deve estar devidamente licenciado, com ano de fabricação igual ou inferior a dois anos, e ser entregue em perfeito estado de conservação mecânica, elétrica, de funilaria e de tapeçaria.

Exige-se a instalação de sistema de rastreamento via satélite (GPS) ativo e com acesso em tempo real pela contratante, além de vidros peliculados em estrita conformidade com a legislação de trânsito vigente.

O veículo deve ser equipado com ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas e direção com assistência hidráulica ou elétrica. A motorização deve ser a diesel, com potência mínima de 160 CV, associada a um câmbio de transmissão automática e tração 4x4.

A carroceria deve ser do tipo cabine dupla, com quatro portas, capacidade para cinco passageiros, provida de lona marítima e cintos de segurança para todos os ocupantes.

É imperativa a presença de todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo, no mínimo, macaco, chave de rodas, estepe em condições de uso, extintor de incêndio, triângulo de sinalização e airbag frontal.

O veículo deve estar coberto por apólice de seguro total, com a franquia correndo exclusivamente por conta da empresa contratada em caso de acionamento.

Para fins estritamente exemplificativos e de parâmetro de dimensionamento de categoria, adotam-se como modelos de referência os veículos Amarok, Hilux, Ranger, S-10, Frontier ou L200, ressaltando-se que a menção a tais modelos não configura restrição de competitividade, sendo aceitos quaisquer veículos que atendam integralmente às especificações mínimas delineadas.

4.2. Item 2 - Sedan/Hatch Executivo

O veículo a ser locado neste item possui como requisitos mínimos obrigatórios ser disponibilizado sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre.

O bem deve estar devidamente licenciado, possuir ano de fabricação igual ou inferior a dois anos, e apresentar perfeito estado de conservação mecânica e estética.

É obrigatória a disponibilidade de rastreamento via satélite (GPS) funcional e acessível à Câmara Municipal, bem como a instalação de película nos vidros dentro dos limites permitidos por lei.



RIO MARIA

PODER LEGISLATIVO

O conforto e a ergonomia devem ser garantidos por ar-condicionado, vidros e travas elétricas, além de direção elétrica ou hidráulica. A motorização deve ser a gasolina, com câmbio de transmissão manual ou automático, e o veículo deve contar com sistema de som integrado.

A configuração deve contemplar quatro portas e capacidade para cinco passageiros, com cintos de segurança disponíveis para todos os assentos.

Exige-se a presença de todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN, tais como macaco, chave de rodas, pneu sobressalente (estepe), extintor, triângulo e, no mínimo, airbag duplo frontal.

A contratada deverá fornecer o veículo com seguro total, assumindo integralmente os custos relativos ao pagamento de franquia em caso de sinistro.

Como parâmetro de referência de porte e categoria, sem qualquer caráter restritivo à ampla concorrência, citam-se os modelos Onix, HB20, entre outros de segmento executivo similar que satisfaçam as exigências descritas.

4.3. Condições comuns de execução e justificativas de formação

A execução contratual para ambos os itens observará condições comuns rigorosas para resguardar o interesse público.

A modalidade de "quilometragem livre" justifica-se tecnicamente pela natureza eminentemente variável, dinâmica e imprevisível das diligências parlamentares e institucionais.

A ausência de franquia quilométrica garante a previsibilidade absoluta do custo mensal do contrato, impedindo a geração de passivos financeiros decorrentes de cobranças por quilômetros excedentes e eliminando o risco de interrupção abrupta dos serviços por esgotamento de cotas em momentos de alta demanda.

A exigência de "seguro total com pagamento de franquia pela contratada" fundamenta-se na necessidade de adequada alocação de riscos da contratação. Ao transferir essa responsabilidade financeira para a locadora, a Administração Pública assegura a continuidade imediata dos serviços sem a necessidade de instauração de processos burocráticos internos para liberação de recursos destinados ao pagamento de franquias, reduzindo significativamente o passivo contingente do órgão e blindando o erário contra despesas extraordinárias decorrentes de abalroamentos ou furtos.



RIO MARIA

PODER LEGISLATIVO

A obrigatoriedade de instalação de sistema de rastreamento via "GPS" com acesso remoto é diretriz central de governança e transparência. Este requisito visa garantir o controle rigoroso da frota oficial, permitindo a rastreabilidade integral dos trajetos realizados, a emissão de relatórios de uso e a efetiva mitigação de riscos associados ao uso indevido do bem público, zelando pela moralidade e pela probidade administrativa.

Por fim, constituem obrigações comuns da contratada o custeio de todos os tributos, licenciamentos e revisões preventivas, além do cumprimento de um Acordo de Nível de Serviço (SLA) que preveja a entrega inicial no prazo de 2 (dois) dias e a substituição imediata de qualquer veículo em caso de pane, sinistro, furto ou manutenção prolongada, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, assegurando que o Poder Legislativo não sofra solução de continuidade em suas operações.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O quantitativo estimado a ser contratado será o abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Veículo tipo CAMINHONETE , SEM COMBUSTÍVEL; com no máximo 02 anos de uso, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS), ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica; diesel, câmbio automático ou manual, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, 4x4, com potência mínima de 160 CV, cilindrada mínima de 2.6 litros, lona marítima, cinto de segurança para todos os ocupantes, Todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc. Modelo de referência: Volkswagen Amarok, Toyota Hilux, Ford Ranger, Chevrolet S-10, Nissan Frontier, Mitsubishi L200 etc.	4014	Diária	80
2	Veículo tipo SEDAN/HATCH , com no máximo 02 anos de uso, em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS), ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção elétrica, câmbio automático ou manual, gasolina, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, potência mínima 78 cv, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança	4014	Diária	450



RIO MARIA

PODER LEGISLATIVO

	<p>exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc. Modelo de referência: Chevrolet Onix, Hyundai HB20, Volkswagen Virtus etc.</p>			
--	--	--	--	--

Para a estimativa da quantidade de diárias de locação de veículos, foi tomado como referência o consumo médio dos últimos 03 (três) anos (2023 a 2025).

Por se tratar de contratação sob demanda, a contratante não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada no item acima.

O quantitativo consubstancia-se em uma estimativa, o qual será efetivamente utilizado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria.

Para o Item 1 (Caminhonete 4x4 a diesel), a quantidade a ser contratada é de 80 diária(s).

Para o Item 2 (Sedan/Hatch a gasolina), a quantidade a ser contratada é de 450 diária(s).

O prazo de vigência estimado para a locação é de 12 (doze) meses, caracterizando-se como serviço de natureza contínua. O dimensionamento dessas quantidades justifica-se tecnicamente pela necessidade de suportar a simultaneidade das frentes de trabalho do Poder Legislativo.

A definição do quantitativo considera as rotas urbanas e rurais habitualmente percorridas, a quantidade de parlamentares e servidores que necessitam de mobilidade concomitante, o calendário de eventos oficiais do município e a sazonalidade das fiscalizações de campo, garantindo que não haja ociosidade excessiva, tampouco desabastecimento logístico que prejudique as atividades regimentais da Câmara Municipal.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Registra-se, para fins de conformidade orçamentária e planejamento, que o valor global estimado no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 correspondente a este objeto é de R\$ 187.838,59 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se a devida coerência com o planejamento prévio; contudo, caso o valor apurado nesta fase de formalização da demanda diverja do montante inicialmente inscrito no PCA, tal divergência justifica-se pelo natural aprofundamento das pesquisas de mercado, pela atualização dos indexadores econômicos do setor automotivo e pela precisa delimitação das exigências securitárias e tecnológicas (GPS



RIO MARIA
PODER LEGISLATIVO

e quilometragem livre) que refinam o custo real da operação frente à estimativa histórica do plano.

Por fim, informamos que todos os documentos utilizados na estimativa de preço serão devidamente registrados no processo administrativo correspondente, garantindo transparência e conformidade aos preceitos legais vigentes.

7. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO

O processo de contratação deverá tramitar com a fluidez necessária para que a sua conclusão, compreendida como a assinatura do instrumento contratual e a emissão da respectiva ordem de serviço, ocorra até 15 de abril de 2026.

O início da vigência contratual e a efetiva disponibilização dos veículos pretendem-se para 15 de abril de 2026. Este cronograma encontra-se rigorosamente alinhado com o período previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, que estipula a necessidade de materialização da demanda para o exercício de 2026, garantindo a transição operacional sem prejuízos aos trabalhos do órgão.

8. GRAU DE PRIORIDADE

A presente demanda possui grau de prioridade ALTA, utilizando-se expressamente a mesma classificação constante e aprovada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Câmara Municipal.

A adoção da prioridade alta justifica-se pela natureza transversal do serviço de transporte oficial, o qual constitui o alicerce físico para a execução de praticamente todas as demais atividades finalísticas do Poder Legislativo.

A ausência de mobilidade compromete diretamente a capacidade de fiscalização dos atos do Poder Executivo, o atendimento às demandas da população in loco e a representação institucional do órgão em compromissos externos, caracterizando risco premente de paralisação ou mitigação severa da prestação do serviço público.

9. VINCULAÇÃO/DEPENDÊNCIA

A plena e satisfatória execução da presente demanda revela-se juridicamente e operacionalmente condicionada à existência de contratações correlatas no âmbito da Câmara Municipal, as quais se mostram indispensáveis à viabilização do regular funcionamento dos veículos objeto da locação pretendida.



RIO MARIA

PODER LEGISLATIVO

Dentre tais relações de interdependência, sobressai, de modo especial, a necessidade de contratação destinada ao fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), porquanto a modelagem adotada para a presente contratação estabelece, expressamente, a obrigação de entrega dos veículos desprovidos de abastecimento.

Referida contratação acessória encontra-se devidamente identificada e mapeada no planejamento administrativo, com previsão no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 (ID 05), além de já se encontrar em regular tramitação processual, devendo ambos os procedimentos ser conduzidos de forma concomitante e coordenada, a fim de assegurar a efetividade, a funcionalidade e a integral implementação do modelo locatício ora delineado.

10. VINCULAÇÃO AO PCA 2026

Em estrita obediência ao artigo 12, inciso VII, e ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, declara-se formalmente que o presente Documento de Formalização de Demanda materializa e deflagra a necessidade previamente inscrita e aprovada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Rio Maria para o exercício de 2026.

A transcrição exata dos dados constantes no Anexo IV do referido PCA evidencia a conformidade da instrução processual: o registro possui o ID de número 3; o objeto está descrito como "Serviços de locação de veículos automotores"; sua natureza de contratação é classificada como Serviço Contínuo; o período pretendido para contratação é 2026; o grau de prioridade atribuído é Alta; e o valor estimado global é de R\$ 187.838,59, destinado à cobertura de custeio para "Veículos para diligências e apoio logístico em eventos oficiais".

A perfeita aderência entre a demanda atual e o planejamento consolidado consagra a regularidade do certame em sua fase inaugural.

11. RESULTADOS ESPERADOS

A efetivação desta contratação busca atingir resultados institucionais que extrapolam o mero suprimento logístico, projetando impactos positivos na governança corporativa da Câmara Municipal.

Espera-se assegurar a disponibilidade integral e ininterrupta de meios de transporte seguros e revisados para o deslocamento dos vereadores e servidores, otimizando o tempo de resposta às demandas sociais e o alcance da fiscalização legislativa.



RIO MARIA
PODER LEGISLATIVO



Almeja-se, igualmente, um alto padrão de governança e rastreabilidade da frota, viabilizado pela exigência de tecnologia GPS, que permitirá a geração de relatórios de conformidade e o controle transparente das rotas.

Além disso, a modelagem de quilometragem livre e o repasse integral da franquia de seguros à contratada garantirão a previsibilidade de custos, estabilizando a execução financeira do contrato ao longo do exercício e resguardando a continuidade do serviço público contra eventos adversos e acidentais que frequentemente oneram a gestão de frotas próprias.

12. RISCOS INICIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Ainda em nível de formalização da demanda, identifica-se preliminarmente um conjunto de riscos inerentes à execução contratual que demandam a adoção de medidas mitigadoras claras.

O risco de indisponibilidade do veículo por falha mecânica, desgaste ou sinistro será mitigado pela inclusão, no Termo de Referência, de um Acordo de Nível de Serviço (SLA) exigente, que imponha a substituição rápida do veículo inoperante e preveja a aplicação de penalidades rigorosas em caso de mora.

O risco de utilização de frota sucateada ou irregular será evitado pela exigência editalícia de veículos com, no máximo, dois anos de uso, atrelada à apresentação de checklist rigoroso e comprovações documentais de licenciamento, manutenção e quitação de seguros no momento do recebimento dos bens.

O risco de falha no monitoramento e uso indevido do bem será controlado pela exigência de teste prático de homologação da plataforma de GPS antes do início da operação, com previsão de sanções específicas em caso de interrupção injustificada do sinal de rastreamento.

Tais diretrizes iniciais servirão de alicerce para a construção do Mapa de Riscos definitivo na sequência da fase preparatória.

13. ASSINATURAS/APROVAÇÕES

Aprovo os termos deste Documento de Formalização de Demanda, encaminhando-o para a adoção das providências subsequentes relativas à fase de planejamento da contratação.

Rio Maria/PA, em 2 de março de 2026.



RIO MARIA
PODER LEGISLATIVO

SHEILA MARCELINO SAMPAIO
Vereadora/Presidenta da Câmara Municipal
Responsável pela Demanda